



EDITAL 007/2019-2020

Dispõe sobre o Projeto “DeMolay Office” do Gabinete Estadual.

JORGE LUIZ TOMÁS TARABAL ABDALA e CAIO GONÇALVES TRANCHE no uso das atribuições que lhes são conferidas na qualidade de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Gabinete Estadual de Minas Gerais – Gestão 2019/2020:

CONSIDERANDO a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde para se evitar aglomerações e assim, preservar a saúde de todos com o intuito de contribuir para a não proliferação desordenada da contaminação da população;

CONSIDERANDO o Decreto nº 002/2019-2021 do Grande Conselho do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, que a manutenção das atividades da Ordem DeMolay, mesmo à distância, ou por plataformas online, estimula a propagação de nossa instituição aos jovens.

Vêm por meio deste tornar públicas as normas do:

PROJETO DEMOLAY OFFICE DO GABINETE ESTADUAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Projeto “DeMolay Office” é uma realização do Gabinete Estadual em parceria com o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais e será regido por este edital.

Art. 2º. O Projeto “DeMolay Office” seguirá as seguintes etapas:



§ 1º Realização e envio das atividades;

§ 2º Avaliação das atividades;

§ 3º Divulgação do ranking final;

§ 4º Entrega das premiações no CEOD-MG 2020 (Caxambu).

Art. 3º. Em caso de dúvidas pertinentes, os e-mails oficiais dos Mestres Conselheiros Estaduais (mce@gcemg.org.br e mcea@gcemg.org.br) e do Secretário Estadual (1mcr@gcemg.org.br) estarão à disposição.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. O Projeto “DeMolay Office” destina-se **a todos os DeMolays Ativos, Seniores DeMolays e membros do Clube de Mães e Amigos dos Capítulos mineiros**. O(A) participante e os Capítulos devem estar filiados e regulares perante o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais e ao Supremo Conselho DeMolay Brasil.

Art. 6º. Dar-se-á a inscrição do(a) participante no envio da primeira atividade, declarando este, conhecer e aceitar todas as normativas presentes neste Edital.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Art. 7º. O Gabinete Estadual irá coordenar o Projeto “DeMolay Office” através de seus Mestres Conselheiros Estaduais e Secretário Estadual.

§ 1º. Por Secretário Estadual, entende-se aquele nomeado pelo **Ato 006/2020-2021** do Gabinete Estadual “Por Minas, Por DeMolay”.



§ 2º. Os coordenadores possuem autonomia para aceitar/recusar atividades, ou ainda, solicitar maiores informações, para que possam pontuar as atividades de acordo com os moldes deste edital.

Art. 8º. A avaliação é de responsabilidade da comissão julgadora, que terá 07 (sete) dias corridos para corrigir e avaliar os relatórios. Caso o(a) participante queira contestar a resposta do corretor, terá até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de resposta do relatório, para realizar a contestação via e-mails disponibilizados no Art. 3º. deste edital.

Art. 9º. Atividades enviadas no último dia de seu prazo e que não contenham todos os campos preenchidos, com o mínimo de informações necessárias para avaliação e anexos coerentes, estão sujeitas a serem recusadas sem direito a correção, ficando a critério do Coordenador.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES E PRAZOS

Art. 10º. A campanha compreende **DUAS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS** a serem realizadas pelos(as) participantes e corrigidas pelos Coordenadores.

§ 1º. As atividades devem versar sobre o livro: **“O Príncipe” de Nicolau Maquiavel.**

Art. 11º. Instituem-se as seguintes atividades obrigatórias:

§ 1º. **Vídeo sobre a leitura indicada:** O(A) participante deverá gravar um vídeo (de mínimo 30, máximo 60 segundos) em que explique o porquê da leitura se enquadrar nos dias atuais e mostrando quais as lições que podem ser tiradas da análise da obra.

§2º. A avaliação será analisada em um total de 100 (cem) pontos, observando os seguintes campos:

- I. **Domínio do conteúdo** (se o(a) participante demonstra saber o que está falando) - 30 pontos.



- II. **Fala** (Desenvolvimento da fala de maneira compreensível e uso correto da língua portuguesa) - 30 pontos.
- III. **Transmissão de conhecimento** (Se o(a) participante conseguiu de maneira tranquila passar a mensagem e um pouco do conteúdo absorvido no livro) - 40 pontos.

Prazo de envio: 12 de abril de 2020;

§ 2º. **Resenha literária sobre a obra:** O(A) participante deverá redigir uma resenha literária da obra. A avaliação será analisada em um total de 100 (cem) pontos, observando 20 pontos para cada um dos seguintes campos:

- I. **Escrita** (verificação da forma culta da língua) - 20 pontos;
- II. **Organização** (se o texto segue os parâmetros do Art. 12º. deste edital;
- III. **Autenticidade** (verificação se o texto não contém trechos do livro);
- IV. **Posicionamento Crítico** (opinião do autor na resenha);
- V. **Clareza** (entendimento do livro e apresentação no texto);

Prazo de envio: 12 de abril de 2020;

Art. 12º. O texto deve seguir os seguintes moldes abaixo:

§ 1º. Fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12;

§ 2º. Espaçamento entre linhas 1,5;

§ 3º. Margem superior 3cm, margem inferior 2cm, margem esquerda 3cm e margem direita 2cm;

§ 4º. Tipo textual: Dissertativo Argumentativo.

CAPÍTULO V

DO ENVIO DAS ATIVIDADES



Art. 13º. A atividade do Art. 11º. §1º. deve ser **POSTADA** no *story* do *Instagram* e enviada, via WhatsApp para os Mestres Conselheiros Estaduais (MCE: (34) 99841-4350 e MCEA: (35) 98878-3856).

Parágrafo único. Para fins de controle, a atividade postada no *story* do *Instagram* deve conter a marcação @demolaymg.

Art. 14º. A atividade do Art. 11º. § 2º. deverão ser enviadas para os e-mails do Art. 3º. deste edital.

Art. 15º. No envio das atividades, por WhatsApp e por e-mail, **DEVE** constar o nome completo do(a) participante e a ID DeMolay de cada um.

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO

Art. 16º. Será premiado(a) aquele(a) **UM(A)** que obter a maior pontuação na soma simples das duas atividades.

Art. 17º. O vencedor receberá um Kindle, que será entregue conforme Art. 2º. § 4º. deste edital

Art. 18º. A aquisição e entrega das premiações são de responsabilidade do Grande Conselho do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. Quaisquer dúvidas, reclamações ou qualquer outro assunto relativo ao Projeto será respondido via Ouvidoria do Gabinete Estadual, através dos veículos disponibilizados para esse fim.

Art. 20º. Casos omissos neste edital serão avaliados e sanados pelo Gabinete Estadual.



Gabinete Estadual da Ordem DeMolay Para o Estado de Minas Gerais

Gestão 2019/2020

Por Minas, Por DeMolay

Art. 21º. Este edital poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual, a qualquer momento, inclusive em casos que gerem retroatividade.

Art. 22º. Se for constatada qualquer fraude ou falsidade nas informações contidas nas atividades, o participante será excluído imediatamente do projeto e as medidas cabíveis serão aplicadas, segundo o Código de Ética e Disciplina.

Art. 23º. Este edital entra em vigor na presente data e o Secretário-Geral é o responsável por sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Mestre Conselheiro Estadual aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2020.

Jorge Luiz Tomás Tarabal Abdala

Mestre Conselheiro Estadual

Caio Gonçalves Tranche

Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

Alexandre Leal Lacerda

Secretário Estadual